

id: 3162569

*** DGJUR - SECRETARIA DO 1º GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS ***

DECISÃO

001. REVISAO CRIMINAL 0065822-04.2018.8.19.0000 Assunto: Desacato a militar / Desacato e da Desobediência / Crimes contra a Administração Militar / DIREITO PENAL MILITAR Origem: CAPITAL AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR Ação: 0424363-56.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00678390 - REQTE: SANDRO LEITE DINIZ ADVOGADO: CARLOS DONATO FRANCO DE ALMEIDA SERRA OAB/RJ-140823 **Relator: DES. ANTONIO JAYME BOENTE** Funciona: Ministério Público DECISÃO: INDEFIRO o pedido erigido em sede liminar. P.I. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2018.

002. PETICAO - CRIMINAL 0004304-04.2016.8.19.0058 Assunto: Calúnia / Crimes contra a Honra / DIREITO PENAL Origem: SAQUAREMA 2 VARA Ação: 0004304-04.2016.8.19.0058 Protocolo: 3204/2017.00601650 - QUELTE: PAULO CESAR MELO DE SA ADVOGADO: RONAN DOS SANTOS GOMES OAB/RJ-150578 QUELDO: MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO ALVES NETO OAB/RJ-059751 ADVOGADO: CLAUDIUS VALERIUS MALHEIROS BARCELLOS OAB/RJ-101667 ADVOGADO: CLAUDIA VIGNOLI ALVES OAB/RJ-148308 QUELDO: JOANA CORREA DE MAGALHÃES QUELDO: JOÃO LUIZ DE MAGALHAES QUELDO: ANTONIO PERES ALVES QUELDO: WELLIGTON FIGUEIREDO QUELDO: JOSE DE OLIVEIRA COSTA **Relator: DES. ANTONIO JAYME BOENTE** Funciona: Ministério Público DECISÃO: Voto no sentido de remeter o feito ao Juízo da 2.ª Vara da Comarca de Saquarema, competente para sua apreciação e eventual julgamento. P. I. Oficie-se, remetendo o feito. Dê-se baixa no acervo deste Relator. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2018.

Segundo Grupo de Câmaras Criminais

id: 3162795

*** DGJUR - SECRETARIA DO 2º GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS ***

DECISÃO

001. PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO MP (PECAS DE INFORMACAO) 0046003-81.2018.8.19.0000 Assunto: Quadrilha ou Bando / Crimes contra a Paz Pública / DIREITO PENAL Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Protocolo: 3204/2018.00470663 - REMTTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INFORMADO: VITOR TENORIO DOS SANTOS ADVOGADO: ROBERTO PODVAL OAB/SP-101458 ADVOGADO: PAULA MOREIRA INDALECIO GAMBÔA OAB/SP-195105 ADVOGADO: MARCELO GASPARGOMES RAFFAINI OAB/SP-222933 ADVOGADO: DR(a). ODEL MIKAEL JEAN ANTUN OAB/SP-172515 ADVOGADO: LUIS FERNANDO SILVEIRA BERALDO OAB/SP-206352 ADVOGADO: DANIEL ROMERO OAB/SP-234983 ADVOGADO: MARIANA CALVELO GRAÇA OAB/SP-367990 ADVOGADO: GISELA SILVA TELLES OAB/SP-391054 ADVOGADO: ISABELA PRADINES COELHO GUARITÁ SABINO OAB/SP-371450 ADVOGADO: PAOLA ROSSI PANTALEÃO OAB/SP-356987 ADVOGADO: LARISSA RODRIGUES PETTENGILL OAB/SP-405151 ADVOGADO: ZOSER PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAUJO OAB/RJ-142478 INFORMADO: EDISON RAMOS ADVOGADO: MATUSALEM LOPES DE SOUZA OAB/RJ-038754 INFORMADO: PEDRO BERTINO JORGE VAZ **Relator: DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO** Funciona: Ministério Público DECISÃO: SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO - CRIMINAL PROCESSO N.º 0046003-81.2018.8.19.0000 REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO INFORMADO: VITOR TENORIO DOS SANTOS INFORMADO: EDISON RAMOS INFORMADO: PEDRO BERTINO JORGE VAZ RELATOR: DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO D E C I S Ã O Considerando o resultado do habeas corpus anexado aos autos à fl. 541, que concedeu a soltura ao acusado Pedro Bertino, e a decisão de fls. 569/571, que concedeu a soltura ao acusado Edison Ramos, RECONSIDERO, em parte, a decisão de fls. 505/507, item 5, para determinar o desmembramento do feito em relação apenas ao acusado Vitor Tenório, eis que foragido. Determino, ainda, a juntada do inteiro teor do acórdão informado à fl. 541. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2018. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO Desembargador Relator Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Quarta Câmara Criminal Gabinete do Des. Francisco José de Asevedo Procedimento Investigatório n.º 0046003-81.2018.8.19.0000 Página 1 de 1 Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Segundo Grupo de Câmaras Gabinete do Des. Francisco José de Asevedo Medida Cautelar de Busca e Apreensão nº 0013032-43.2018.8.19.0000

id: 3162797

*** DGJUR - SECRETARIA DO 2º GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS ***

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO

001. REVISAO CRIMINAL 0070905-35.2017.8.19.0000 Assunto: Roubo / Crimes contra o Patrimônio / DIREITO PENAL Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Ação: 0013658-49.2006.8.19.0205 Protocolo: 3204/2017.00694144 - REQTE: JORGE RODRIGUES GONÇALVES ADVOGADO: VAGNER DA SILVA OAB/RJ-138274 **Relator: DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE Revisor: DES. GIZELDA LEITAO TEIXEIRA** Funciona: Ministério Público Ementa: CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. REQUERENTE CONDENADO À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 07 (SETE) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME FECHADO. TRÂNSITO EM JULGADO. REVISÃO CRIMINAL, PUGNANDO PELA ABSOLVIÇÃO DO